



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
Serviço de Apoio

EDITAL Nº 1/2023

**ABRE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUANDOS EM CIÊNCIA DE DADOS, ESTATÍSTICA, ENGENHARIA DE SOFTWARE OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.**

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio remunerado de graduação e 02(duas) vagas de cadastro reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio nas áreas de Ciência de Dados, Estatística, Engenharia de Software ou Ciência da Computação.

1.2 O cadastro de reserva, para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do certame, será composto pelos 02 (dois) primeiros classificados além das vagas imediatas;

1.3 As atividades serão exercidas, presencialmente, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), localizada no endereço: Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote "C", 10º andar, Torre D - Edifício PGFN, em Brasília-DF.

**2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

2.1 A carga horária será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais a serem cumpridas no turno matutino ou vespertino, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

2.2 O horário das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

2.3 A bolsa-auxílio a ser paga pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) será de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), valor referente ao ano de 2023.

2.4. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 13,00 (treze reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

2.4.1 Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

2.4.2 Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores

correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.4.3 Não será pago o auxílio-transporte na eventualidade da prestação de serviços remotos (teletrabalho) em decorrência da pandemia por Covid-19, decretação de calamidade pública ou em razão de fato imprevisível.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Ciência de Dados, Estatística, Engenharia de Software ou Ciência da Computação, ainda que à distância, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1 Se selecionado, na data da convocação, o estudante:

- a) deverá ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos;
- b) deverá estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;
- c) deverá estar matriculado e cursando a partir do terceiro semestre; e
- d) não poderá estar cursando o último semestre.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição de que trata este edital poderá ser feita a partir do dia 16 de maio de 2023, das 9h, até o dia 23 de maio de 2023, às 19h, no horário de Brasília.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário Google, disponível na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/xQQD89jhWnpStN7V8>

4.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, informar:

1. dados pessoais válidos;
2. currículo atualizado;
3. histórico escolar atualizado; e
4. portfólio, apresentando 02 (dois) ou 03 (três) trabalhos, scripts ou apresentações de dados.

4.4 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, usando como critério a que for mais recente, caso haja mais de um registro de inscrição em nome do candidato.

4.5 O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

4.5.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4.6 A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4.6.1 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção, composta por 2 (dois) servidores lotados ou com exercício nesta Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do FGTS - PGDAU.

5.2 Serão etapas do processo de seleção de estagiários:

- a) 1ª etapa: inscrição, de caráter eliminatório, sendo o candidato eliminado se não estiver cursando graduação em Ciência de Dados, Estatística, Engenharia de Software ou Ciência da Computação ou não fornecer corretamente as informações e documentos exigidos no item 4.3 do edital.
- b) 2ª etapa: análise curricular e do portfólio, de caráter classificatório, o qual será pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco).
- c) 3ª etapa: entrevista para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio, de caráter classificatório e eliminatório, a qual será pontuada de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo o candidato eliminado pelo não comparecimento na dia e horário agendados.
- d) 4ª etapa: divulgação do resultado provisório;
- e) 5ª etapa: prazo para apresentar recurso;
- f) 6ª etapa: divulgação do resultado definitivo.

5.3 Serão convocados para a entrevista da ampla concorrência os 06 (seis) candidatos com as maiores médias obtidas na 2ª etapa.

5.3.1 Os candidatos classificados serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista que ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

5.3.2 A quantidade de créditos integralizados e a idade do candidato serão, nesta ordem, os critérios de desempate na seleção.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 Os resultados provisório e final serão divulgados no sítio da PGFN, por meio de Edital, neste endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/pgfn-orgao-central-2023>

6.2 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de seleção, que analisará a manifestação.

6.2.1 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico apoiopgdau@pgfn.gov.br e sob o título: “Recurso processo seletivo Edital nº 1/2023”.

6.3 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) terá duração inicial mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9º, da Portaria PGFN no 1.063/2016.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGDAU, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem.

7.3.1 O candidato será considerado desistente do processo seletivo caso não se manifeste dentro do prazo.

7.4 Para prosseguir com contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários, que serão informados na oportunidade da sua convocação.

7.4.1 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao processo seletivo.

8.3 A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Agente Integrador de Estágio poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo seletivo ou desligado, caso eventualmente tenha sido contratado.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Comissão de Seleção.

Documento assinado eletronicamente

**JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET**

Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS

### ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	ETAPA PERÍODO
Inscrições	16/05/2023 a 23/05/2023
Análise curricular e de portfólio	24/05/2023 a 25/05/2023
Convocação dos selecionados para entrevista	26/05/2023
Realização das entrevistas	29/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação do resultado provisório	05/06/2023
Prazo para apresentar recurso	06/06/2023 a 07/06/2023
Divulgação do resultado final	15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Chauffaille Grognet, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 12/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33074528** e o código CRC **3DA79E17**.

---